



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO - ES E TEREZINHA APARECIDA DE MELO SILVA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO – ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.796.659/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **LUIZ AMÉRICO BOREL**, brasileiro, portador do RG nº. 374.309– ES e inscrito no CPF sob o nº. 479.344.417-20, residente na Rua José Marques, nº 47, Centro, Alto Rio Novo – ES, CEP 29760-000, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.395.805/0001-96, representado pelo Secretário Municipal de Saúde **JOSÉ ROBERTO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 555.030 - ES e inscrito no CPF sob o nº 707.504.327-72, residente e domiciliado na Rua Júlio Eler, Centro, Alto Rio Novo - ES, e do outro lado a Senhora, **TEREZINHA APARECIDA DE MELO SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 37.008.080-4 - SP, e inscrita no CPF sob o nº. 034.821.167-84, residente e domiciliada na Rua Maria José Santana nº 78 – Vila Nova, Alto Rio Novo- ES, CEP.: 29760-000 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2023, com fulcro na Cláusula Segunda do mencionado Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Fica por meio do presente Termo Aditivo prorrogado o prazo originalmente estabelecido no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços **Nº 110/2023**, celebrado em 09 de Março de 2023, até o dia 08 de Março de 2024, contados a partir do fim da vigência do contrato originário, podendo ser rescindido unilateralmente por essa Administração a qualquer tempo, ou ainda na ocorrência de concurso para o mesmo fim, sem apuração de quaisquer verbas indenizatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é regido pela Lei Municipal nº. 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ELEMENTOS DO ADITAMENTO

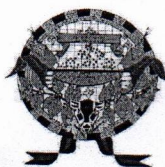
Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, independentemente de sua transcrição os documentos constantes do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Novo/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO ES

CNPJ 31.796.659/0001-20

E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Alto Rio Novo/ES, 28 de Dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO
LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito Municipal

Contratante


JOSÉ ROBERTO DE FARIA
Secretário Municipal de Saúde


TEREZINHA APARECIDA DE MELO SILVA
Agente de Combate as Endemias
Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG) _____

2) _____ RG) _____